



Rua Dr. José Hígino S/N – Centro
CNPJ – 10.193.332/0001-93
Fone/Fax: (81)-3683.1061
CEP 55.405-000 – Maraial - PE

LEI nº 2.082, de 22 de junho de 2015.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MARAIAL, Estado Federado de Pernambuco, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei que institui o Plano Municipal de Educação - PME e dá outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o Plano Municipal de Educação ao Plano Nacional de Educação, Lei Federal nº 13.005/2015, visando o desenvolvimento e a garantia da qualidade da educação estabelece:

Art. 1º. É aprovado O Plano Municipal de Educação - PME, com vigência por 10 (dez) anos, a contar da publicação desta Lei, na forma do Anexo, com vistas ao cumprimento do disposto no art. 8º da Lei Federal 13.005/2014.

Art. 2º. São diretrizes do PME:

- I - erradicação do analfabetismo;
- II - universalização do atendimento escolar;
- III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
- IV - melhoria da qualidade da educação;
- V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
- VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
- VII - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;
- VIII - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto - PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
- IX - valorização dos (as) profissionais da educação;

X - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

Art. 3º. As metas previstas no Anexo desta Lei serão cumpridas no prazo de vigência deste PME, desde que não haja prazo inferior definido para metas e estratégias específicas.

Art. 4º. As metas previstas no Anexo desta Lei deverão ter como referência a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD, o censo demográfico e os censos nacionais da educação básica e superior mais atualizados, disponíveis na data da publicação desta Lei.

Art. 5º. A execução do PME e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados pelas seguintes instâncias:

- I – Secretaria Municipal de Educação;
- II - Comissão de Educação da Câmara Municipal de Vereadores;
- III - Conselho Municipal de Educação - CME;
- IV - Fórum Municipal de Educação - FME.

§ 1º Compete, ainda, às instâncias referidas no *caput*:

- I - divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações nos respectivos sítios institucionais da internet;
- II - analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;
- III - analisar e propor a revisão do percentual de investimento público em educação.

§ 2º A meta progressiva do investimento público em educação será avaliada no quarto ano de vigência do PME e poderá ser ampliada por meio de lei para atender às necessidades financeiras do cumprimento das demais metas.

§ 3º Será destinada à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, em acréscimo dos recursos vinculados nos termos do art. 212 da Constituição Federal, além de outros recursos previstos em lei, a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e de gás natural, na forma de lei específica,



Rua Dr. José Higino S/N – Centro
CNPJ – 10.193.332/0001-93
Fone/Fax: (81)-3683.1061
CEP 55.405-000 – Maraial - PE

com a finalidade de assegurar o cumprimento da meta prevista no inciso VI do art. 214 da Constituição Federal.

Art. 6º. O município promoverá a realização de pelo menos 2 (duas) conferências municipais de educação até o final do decênio, articuladas e coordenadas pelo Fórum Municipal de Educação, instituído nesta Lei, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º O Fórum Municipal de Educação, além da atribuição referida no *caput*:

I - acompanhará a execução do PME e o cumprimento de suas metas

II - promoverá a articulação das conferências municipais de educação com as conferências estadual e nacional de educação.

§ 2º As conferências municipais de educação realizar-se-ão com intervalo de até 4 (quatro) anos entre elas, com o objetivo de avaliar a execução deste PME e subsidiar a elaboração dos planos nacional, estadual e municipal de educação para o decênio subsequente.

Art. 7º. O Município atuará em regime de colaboração com o Estado de Pernambuco e com a União, visando ao alcance das metas e à implementação das estratégias objeto deste Plano.

§ 1º Caberá ao gestor municipal, mediante o regime de colaboração com a União e o Estado, a adoção das medidas governamentais necessárias ao alcance das metas previstas neste PME.

§ 2º As estratégias definidas no Anexo desta Lei não elidem a adoção de instrumentos jurídicos que formalizem a cooperação entre os entes federados, podendo ser complementadas por mecanismos nacionais e locais de coordenação e colaboração recíproca.

§ 3º A implementação de modalidades de educação escolar que necessitem considerar territórios étnico-educacionais e a utilização de estratégias que levem em conta as identidades e especificidades socioculturais e linguísticas de cada comunidade envolvida será desenvolvida mediante regime de colaboração específico, assegurada à consulta a essa comunidade.

§ 4º O município garantirá sua participação em instâncias permanentes de

negociação, cooperação e pactuação instituídas em âmbito estadual e nacional para fortalecimento do regime de colaboração entre os entes federados.

§ 5º O fortalecimento do regime de colaboração entre o Município de Maraial e outros municípios da região dar-se-á, inclusive, mediante a adoção de arranjos de desenvolvimento da educação.

Art. 9º. O Município, em consonância à Lei nº 13.005/2014, estabelece na elaboração ou adequação do seu PME, estratégias que:

I - promovam a articulação das políticas educacionais com as demais políticas sociais, particularmente as culturais;

II - considerem as necessidades específicas das populações do campo e das comunidades indígenas e quilombolas, asseguradas a equidade educacional e a diversidade cultural;

III - promovam o atendimento das necessidades específicas na educação especial, buscando assegurar progressivamente a educação inclusiva em todos os níveis, etapas e modalidades;

Art. 10º. O Poder executivo aprovará lei específica para o seu sistema de ensino, disciplinando a gestão democrática da educação pública no seu âmbito de atuação, no prazo de 1 (um) ano, contado da publicação desta Lei.

Art. 11º. O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais do município serão formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias deste PME, a fim de viabilizar sua plena execução.

Art. 12º. Até o final do primeiro semestre do último ano de vigência deste PME, o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo Municipal, sem prejuízo das prerrogativas deste Poder, o projeto de lei referente ao Plano Municipal de Educação a vigorar no período subsequente, que incluirá diagnóstico, diretrizes, metas e estratégias para o próximo decênio.

Art. 13º. Revogam-se as disposições em contrário.



Rua Dr. José Higinio S/N – Centro
CNPJ – 10.193.332/0001-93
Fone/Fax: (81)-3683.1061
CEP 55.405-000 – Maraial - PE

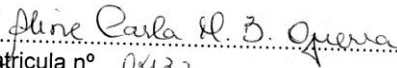
Art. 14º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Maraial, 22 de junho de 2015.


Maria Marlúcia de Assis Santos
Prefeita

Publicado no quadro de avisos da sede da Prefeitura

Maraial, em 22/06/2015


Matricula nº 0433

Prefeitura Municipal de Maraial
Secretaria de Educação

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2015/2024

Maraial, Maio de 2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAIAL
Secretaria de Educação

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2015-2024

Maraiial, Maio de 2015

MARIA MARILUCIA DE ASSIS SANTOS

Prefeita do Município

MARIA LUIZA GONÇALVES LIMA DA SILVA

Secretária de Educação

COMISSÃO EXECUTIVA – ADEQUAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Artur Henrique de Aguiar Correia

Cristina Ferreira da Silva

Dayse Avany de Medeiros Soares

Edson Luís Soares

Elaine Cristina de Medeiros Correia

Fernanda Maria da Silva

Fernando do Rêgo Barros

Helane Maria Lucena de Castro

Joyce Cristine Ferreira da Silva

Maria Luiza Gonçalves Lima e Silva

Maria Quitéria Lins da Costa

Sérgio Murilo Celestino de Moura

Sílvia Mauricéia Celestino de M. Bezerra

Yolanda Maria Barros de Araújo

GRUPOS DE TRABALHO – GT

GT – 01 – EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE E PRÉ-ESCOLA)

Ailma Thamyres Lucêna de Araújo

Clécia Andréa da Silva

Darcilene de Medeiros Barbosa

Denise da Silva Ferraz Campêlo

Elizangela Cristina dos Santos Nunes

Maristela Cavalcante Esteves Barros

Maria Laura Fabyola dos Santos

Maria Rozane de Albuquerque

Maria do Carmo da Conceição

GT – 02 – ENSINO FUNDAMENTAL I (ANOS INICIAIS)

Ana Lúcia Barreto Ferreira Lessa

Fernanda Maria da Silva

José Luciano da Silva

José Márcio da Silva

José Tarcísio Marques da Silva

Joyce Cristine Ferreira da Silva

Kátia Maria Wanderley Barros

Lindalva Maria da Silva Ferreira

Maria da Conceição Silva

Maria do Socorro Silva

Maria Lúcia da Silva Andrade

Maria José Nunes Rocha

Maria de Jesus Silva Bezerra

Núbia Maria Alves da Silva

Rosângela Maria da Silva

Roseli Maria de Luna Amorim

Simony Maksiara Gomes da Silva

Vagno Siqueira da Silva

GT – 03 – ENSINO FUNDAMENTAL II (ANOS FINAIS) E EJA

Arthur Henrique de Aguiar Correia
Claudilene Maria Barbosa
Elaine Cristina de Medeiros
Evelin Joyane de Souza Nunes
Franciane da Silva Gomes Wanderley
Lenilda Maria da Silva Andrade
Rosalêda França
Sérgio Murilo Celestino de Moura
Sílvia Mauricéia Celestino de Moura Bezerra

LISTA DE SIGLAS

CadÚNICO – Cadastro Único do Programa Bolsa Família
COMUE – Conferência Municipal de Educação de Painelas
CONAE – Conferência Nacional de Educação
CONSED – Conselho Nacional dos Secretários Estaduais de Educação
CNAEJA – Comissão Nacional de Educação de Jovens e Adultos
EJA – Educação de Jovens e Adultos
FUNDEF – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério
FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação.
FPM – Fundo de Participação dos Municípios
ICMS – Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços
IDH –M – Índice de Desenvolvimento Humano Municipal
IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IDEB – Índice de Desenvolvimento da Educação Básica
IPEA – Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada
INEP – Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira
LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei 9.394/96
MEC – Ministério de Educação
MDS – Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome
OCDE – Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico
PAR – Plano de Ações Articuladas
PBA – Programa Brasil Alfabetizado
PDE – Plano de Desenvolvimento da Escola
PBF – Programa Bolsa Família
PIB – Produto Interno Bruto
PNLD – Plano Nacional do Livro didático
PNE - Plano Nacional de Educação
PME – Plano Municipal de Educação
PL – Projeto de Lei Nº 8.035/2010 – Plano Nacional de Educação
PETI – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
RD – Região de Desenvolvimento

SAEB – Sistema de Avaliação de Educação Básica

SAEPE – Sistema de Avaliação da Educação do Estado de Pernambuco

UNESCO – Organização das Nações Unidas para o Desenvolvimento da Educação, Ciência e Cultura.

UNDIME – União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação

VI CONFITEA – Sexta Conferência Internacional de Educação de Jovens e Adultos

LISTA DE TABELAS

TABELA 01 - Evolução da População (Maraial - Região de Desenvolvimento - Pernambuco)

TABELA 02 - Evolução do IDH-M - 2000/2011

TABELA 03 - Evolução da Renda, Pobreza e Desigualdade Social - 2000/2010.

TABELA 04 - Evolução da Matrícula - 2012/2014 da Rede Pública de Ensino de Maraial.

TABELA 05 - índice de Desenvolvimento da Educação - IDEB.

TABELA 06 - Índice de Desenvolvimento da Educação de Pernambuco.

TABELA 07 - Investimentos em Educação e Cultura - Per capita - 2009/2011

TABELA 08 - Valores Percentuais do Produto Interno Bruto - PIB.

TABELA 09 Evolução da Receita do FUNDEB - 201/2014.

LISTA DE GRÁFICOS

GRÁFICO 01 - Distribuição da População - Rural/Urbana.

GRÁFICO 02 - Estrutura Etária da População.

GRÁFICO 03 - Composição do PIB Municipal - 2005/2009.

GRÁFICO 04 - Participação da População Exrtremamente Pobre.

GRÁFICO 05 - Distribuição da População Extremamente Pobre por Faixa Etária.

GRÁFICO 06 - Evolução da Matrícula da Rede Pública de Ensino de Maraial - 2012/2014.

GRÁFICO 07 - Investimento Municipal em Educação e Cultura per capita - 2011

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO

1	INTRODUÇÃO.....	11
2	CONTEXTO HISTÓRICO E SOCIOEDUCACIONAL DO MUNICÍPIO.....	14
2.1	Aspectos Demográficos.....	15
2.2	Perfil Social e Econômico.....	17
3	REALIDADE EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO.....	22
3.1	Desempenho Educacional da Rede Municipal de Ensino	26
4	GESTÃO E FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO.....	29
4.1	Gestão.....	29
4.2	Financiamento.....	32
5	METAS E ESTRATÉGIAS DO PME.....	35
	REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	65

APRESENTAÇÃO

O Plano Municipal de Educação de Maraial consolidado neste documento, representa o resultado de um trabalho coletivo e participativo que envolveu os diversos segmentos representativos do município, que se reuniram e formaram o Fórum Municipal de Educação a fim de refletir, discutir e propor metas e estratégias que comporá a Política Pública de Educação do município para o período de 2014 a 2014, visando a melhoria da qualidade da educação de nosso município.

Nesta perspectiva a Secretaria Municipal de Educação assumiu o papel de catalisadora do processo e coordenou a elaboração do Plano Municipal de Educação em forma conjunta com a Comissão Executiva, constituída pela Portaria GAB nº 258/2014, responsável pela coordenação do processo de adequação do PME ao Plano Nacional da Educação, instituído pela Lei Federal nº 13.005/14.

O Plano, mais do que um cumprimento legal, preconizado no Art. 8º da Lei que versa sobre o PNE, constitui-se em um instrumento político e técnico que apresenta metas e estratégias para a obtenção de resultados. O processo de sua construção estabeleceu o que consideramos fundamental para a sua sustentação e solidez – a participação e o diálogo refletidos nos Seminários e Oficinas Temáticas onde se discutiu e analisou o contexto socioeducacional do município possibilitando traçar metas e estratégias para o avanço da política de educação, alinhadas ao PNE.

O Plano Municipal de Educação (PME 2015-2024) reafirma o nosso compromisso com a qualidade da educação de nosso município e tem como pano de fundo o esforço para a superação das fragilidades históricas, a necessidade de ser garantido o direito a uma educação de qualidade a todas as crianças, jovens e adultos de nosso município, baseado no princípio e esforço de construção do sistema nacional de educação articulado e em regime de colaboração entre os entes federados.

Representa, portanto, uma declaração pública de compromissos e dos resultados a serem perseguidos que ultrapassa os limites de uma proposta de governo para, em verdade, colocar-se como projeto de política educacional para o município no horizonte de uma década.

Entendemos, portanto, que o Plano Municipal de Educação ora proposto representa medida de extrema importância, que contribuirá de forma inegável para consolidar e avançar no processo já em curso de melhoria da qualidade da educação e na redução de desigualdades relativas às oportunidades educacionais, garantindo a milhares de crianças e jovens e adultos o direito de aprender e de crescer e a chance de participar do crescimento e desenvolvimento do nosso município e de nosso país.

MARIA MARLUCIA DE ASSIS SANTOS
Prefeita

M^a LUIZA GONÇALVES LIMA E SILVA
Secretária de Educação

1. INTRODUÇÃO

A Constituição de 1988 traz avanços significativos do ponto de vista jurídico, normativo e institucional para garantia dos direitos sociais. No que se refere à educação, exprime uma concepção ampla de educação, tratando-a como direito social inalienável e fundamental para o exercício da cidadania, assegurando o acesso ao ensino como direito público subjetivo, impondo a corresponsabilidade dos entes federados por sua implementação e garantindo a aplicação de percentuais mínimos das receitas para sua manutenção e desenvolvimento.

As modificações introduzidas a partir da Carta Magna por meio de Leis Complementares vem produzindo impactos relevantes para a educação brasileira, destacando-se a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394, de 1996 - LDB); a Emenda Constitucional nº 14, de 1996, que instituiu o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF; a Lei nº 10.172, de 2001, que estabeleceu o Plano Nacional de Educação - PNE; a Lei nº 11.494, de 2007, que regulamentou o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB; e, mais recentemente, a Emenda Constitucional nº 59, 2009, que ampliou o ensino obrigatório dos 4 aos 17 anos de idade e por último a Lei de nº 13.005/14 que instituiu o Plano Nacional de Educação – PNE 2014/2024.

Os avanços obtidos ao longo dessas últimas décadas é o resultado de ampla mobilização e discussão nacional em torno do reconhecimento e da importância que representa as instituições educativas como espaços de produção e de disseminação, de modo sistemático, do saber historicamente produzido pela humanidade. Essa concepção, além de ampliar espaços, sinaliza para a importância de que tal processo de formação se dê de forma contínua ao longo da vida.

Assim, para se concretizar como direito humano inalienável do cidadão, em consonância com o artigo 1º da LDB, a práxis social da educação deve ocorrer em espaços e tempos pedagógicos diferentes, atendendo às diferenciadas demandas,

sempre que justificada sua necessidade. Como prática social, a educação tem como lócus privilegiados, mas não exclusivos, as instituições educativas, entendidas como espaços de garantia de direitos.

Refere-se, portanto, à garantia do direito social à educação. Como direito social, avulta, de um lado, a educação pública, gratuita, laica, democrática, inclusiva e de qualidade social para todos/as e, de outro, a universalização do acesso, a ampliação da jornada escolar e a garantia da permanência bem-sucedida para crianças, adolescentes, jovens e adultos/as, em todas as etapas e modalidades. Esse direito se realiza no contexto desafiador de superação das desigualdades e do reconhecimento e respeito à diversidade.

Inspirados e em consonância com esses princípios e conceitos estruturantes elaboramos o Plano Municipal de Maraiá, tendo no colegiado o principal espaço de diálogo, discussões e debates em torno do delineamento da política municipal de educação, e, principalmente, pela definição de diretrizes e prioridades do PME, pautados nos princípios de Gestão Democrática, constituindo-se em uma das dimensões fundamentais que possibilita o acesso à educação de qualidade como direito universal.

Balizado nos conceitos, princípios, valores, crenças e marcos legais acima apresentados e com base em um amplo diagnóstico exploratório e analítico da realidade socioeducacional do município, nas diversas contribuições recebidas e em busca de referenciais ancorados nos princípios fundamentais de liberdade e justiça social e alinhado com o Plano Nacional de Educação, o Fórum Municipal de Educação, instalado com a finalidade de elaborar a Proposta do Plano Municipal do Município de Maraiá para o período de 2015-2024 norteou a proposta PME fundado nas seguintes diretrizes:

- I. erradicação do analfabetismo;
- II. universalização do atendimento escolar;
- III. superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
- IV. melhoria da qualidade da educação;

- V. formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
- VI. promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
- VII. promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;
- VIII. estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto - PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
- IX. valorização dos (as) profissionais da educação;
- X. promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

2. CONTEXTO HISTÓRICO E SÓCIO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO

Segundo registros históricos, a fundação do município de Maraial tem sua origem relacionada a construção da estrada de ferro, que devido a topografia acidentada do local tornou-se necessário a abertura de um túnel, prolongando a sua construção, levando os seus operários, denominados de “caçacos”¹ a se fixarem naquele lugar por um longo tempo, construindo assim suas habitações ao redor de dois barracões, onde funcionava um pequeno comércio para abastecer os trabalhadores, contribuindo para o surgimento do povoado.

A sua elevação a categoria de vila se deu através da Lei Municipal nº 90 de 14 de janeiro de 1923, passando a ser distrito do município de Palmares. A sua emancipação política ocorreu através de ato do Governador Eustácio de Albuquerque Coimbra em 11 de setembro de 1928, tendo como primeiro Prefeito o Senador Dr. Fábio da Silveira Barros.

O município de **Maraial** está localizado na mesorregião da mata pernambucana e na microrregião da mata sul do Estado de Pernambuco, limitando-se a norte com os municípios de Jaqueira e Catende, a sul com Colônia Leopoldina e Ibateguara no estado de Alagoas, a leste com Catende, Palmares e Xexéu e a oeste com São Benedito do Sul.

Administrativamente o município conta com o distrito sede do município e os distritos de Sertãozinho de Cima e Sertãozinho de Baixo.

O município ocupa uma área territorial 196,24 km², e o acesso a partir de Recife, capital do estado, é feito através das rodovias BR-101 e PE-126, com percurso total em torno de 155,6 km. Conforme se pode visualizar no Mapa 1.

¹ Como eram conhecidos os operários de estrada de ferro

Mapa 01 - Mesorregião da Mata Pernambucana



Fonte: Condepe/Fidem

2.1. Aspectos Demográficos

O Município conta com uma população residente, segundo estimativa da Pnad/IBGE 2014 de 11.858 habitantes, inferior à registrada nos Censos 2000 e 2010/IBGE que apresentava uma população de 14.017 (2000) e de 12.230 habitantes em 2010. A população do município vem reduzindo a uma taxa de -1,30% ao ano.

Quando comparado com os municípios que compreende a mesorregião da mata pernambucana e ao Estado, verifica-se que apresentaram resultados inversos no período analisado. O fenômeno vem ocorrendo sucessivamente desde o ano de 2000 que, segundo os participantes do Fórum Municipal de Educação a causa mais provável para a queda na população tem relação com o fechamento da Usina São Luís, provocando o desemprego levando a população a se deslocarem para outras cidades/municípios circunvizinhos. A Tabela 1 apresenta a evolução da População do município, Região de Desenvolvimento e o Estado de Pernambuco.

Tabela 01 - Evolução da População (Marial - RD - Pernambuco)

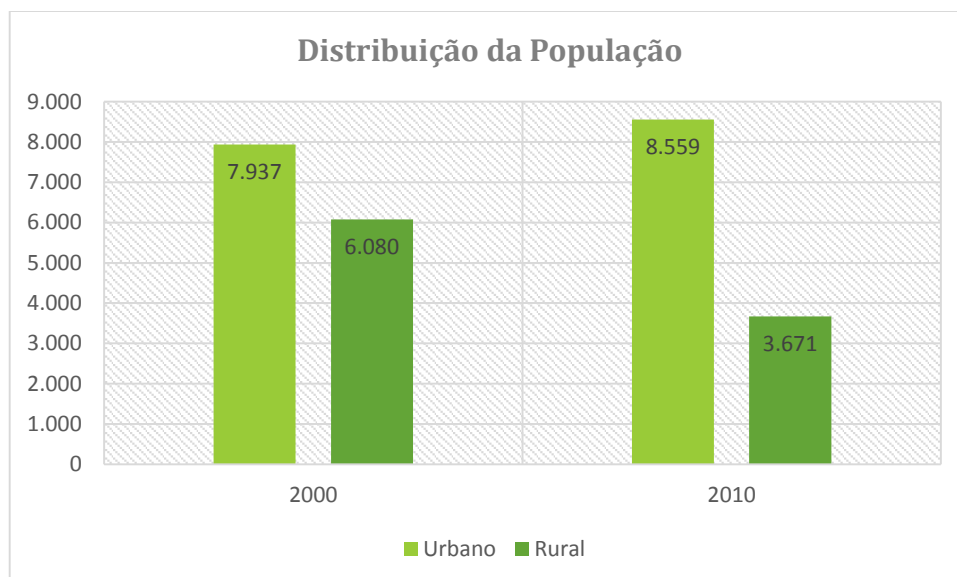
Ano	Município	RD	Estado
2000	14.017	665.846	7.918.344
2010	12.230	733.447	8.796.448
2014	11.858	771.330	9.277.323

Fonte: Condepe/Fidem

Em relação a concentração urbana, em igual período o município vem apresentando alterações significativas, fenômeno este acompanhado pelos municípios que integram a mesorregião da mata pernambucana e o estado de Pernambuco.

Em 2000, o município concentrava uma população na zona urbana de 7.937 habitantes, passando para 8.559 habitantes em 2010. Enquanto isto, a área rural vem decrescendo vertiginosamente, saindo de 6.080 habitantes em 2000, para 3.671, uma queda de 60,37% de sua população rural. Conforme apresenta o gráfico 01.

Gráfico 01 - Distribuição da População - Urbano/Rural

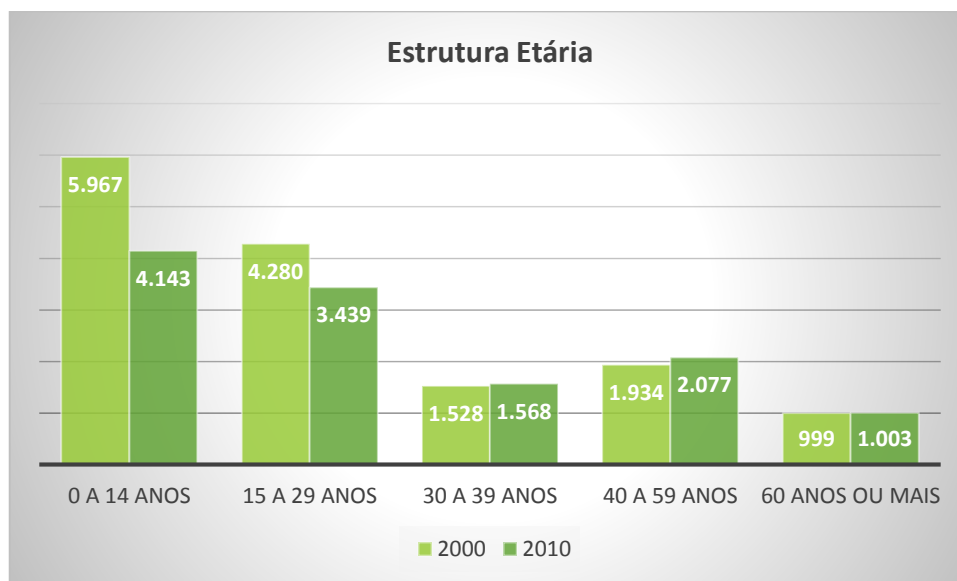


Fonte: Condepe/Fidem

A estrutura demográfica também apresentou mudanças significativas no município. Entre 2000 e 2010 foi verificada ampliação da população idosa que, em termos anuais, cresceu 0,0% em média. Em 2000, este grupo representava 7,2% da população, já em 2010 detinha 8,2% do total da população municipal.

O segmento etário de 0 a 14 anos registrou crescimento negativo entre 2000 e 2010 (-3,6% ao ano). Crianças e jovens detinham 42,8% do contingente populacional em 2000, o que correspondia a 5.967 habitantes. Em 2010, a participação deste grupo reduziu para 33,9% da população, totalizando 4.143 habitantes. Conforme se pode visualizar no Gráfico 02.

Gráfico 02 – Estrutura Etária da População



Fonte: Censos Demográficos 2000-2010/IBGE

A população residente no município na faixa etária de 15 a 59 anos exibiu decrescimento populacional (em média -0,88% ao ano), passando de 7.742 habitantes em 2000 para 7.084 em 2010. Em 2010, este grupo representava 57,9% da população do município.

2.2. Perfil Social e Econômico

De acordo com o Atlas de Desenvolvimento Humano - Pnud, o município apresentou em 2013 um IDH-M de 0,534, sendo classificado na faixa de médio desenvolvimento humano. Na sua composição, a dimensão que mais contribuiu foi a longevidade, 0,698 seguido pela renda 0,541 e a menor foi a educação que registrou um índice de 0,403. No ranking nacional, o município encontra-se na posição 5.366.

Entre 2000 e 2010 O IDHM passou de 0,347 em 2000 para 0,534 em 2010 - uma taxa de crescimento de 53,89%. O hiato de desenvolvimento humano, ou seja, a distância entre o IDHM do município e o limite máximo do índice, que é 1, foi reduzido em 71,36% entre 2000 e 2010. Conforme se pode verificar na Tabela 02.

Tabela 02 – Evolução do IDH-M – 2000/2010

IDH-M e componentes	2000	2010
IDH-M - Educação	0,158	0,403
% de 18 anos ou mais com ensino fundamental completo	11,81	27,43
% de 5 a 6 anos frequentando a escola	35,26	79,05
% de 11 a 13 anos frequentando os anos finais do ensino fundamental	29,92	74,89
% de 15 a 17 anos com ensino fundamental completo	9,76	30,93
% de 18 a 20 anos com ensino médio completo	3,28	10,83
IDH-M – Longevidade	0,607	0,698
Esperança de vida ao nascer (em anos)	61,44	66,85
IDH-M - Renda	0,436	0,541
Renda per capita em R\$	120,49	232,31

Fonte: Pnud – Ipea – FJP

No município, a proporção de crianças de 5 a 6 anos na escola é de 79,05%, em 2010. No mesmo ano, a proporção de crianças de 11 a 13 anos frequentando os anos finais do ensino fundamental é de 74,89%; a proporção de jovens de 15 a 17 anos com ensino fundamental completo é de 30,93%; e a proporção de jovens de 18 a 20 anos com ensino médio completo é de 10,83%.

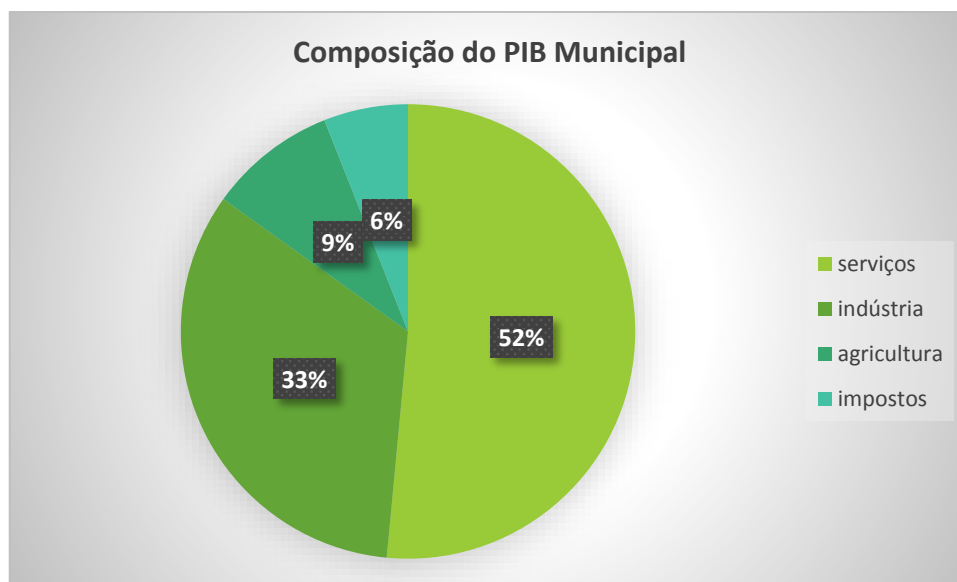
De acordo com os indicadores apresentados pelo IBGE, entre 2005 e 2009, o Produto Interno Bruto do município de Maraial apresentou crescimento na ordem de 67,7% passando de R\$ 49,4 milhões para R\$ 82,9 milhões.

O crescimento percentual foi superior ao verificado no Estado que foi de 57,1%. A participação do PIB do município na composição do PIB estadual aumentou de 0,10% para 0,11% no período de 2005 a 2009.

Na consolidação do PIB municipal, o setor que mais contribuiu foi o de serviços, responsável por 51,5% seguidos pelos setores de indústria 33,4%,

agricultura, 9,1% e impostos, 6,0%. No Gráfico 03, pode-se visualizar os indicadores apresentados.

Gráfico 03 – Composição do PIB Municipal – 2005/2009



Fonte: IBGE

A renda per capita média de Maraial cresceu 91,85% na última década, passando de R\$ 120,49, em 2000, e para R\$ 232,31, em 2010. Isso equivale a uma taxa média anual de crescimento nesse período de 3,49%. A taxa média anual de crescimento foi de 6,79%. A proporção de pessoas pobres, ou seja, com renda domiciliar per capita inferior a R\$ 140,00 (a preços de agosto de 2010), passou de 78,48%, em 2000 para 49,51%, em 2010. A Tabela 03 apresenta a evolução da renda, pobreza e desigualdade social.

Tabela 03 – Evolução da Renda, Pobreza e Desigualdade Social – 2000-2010

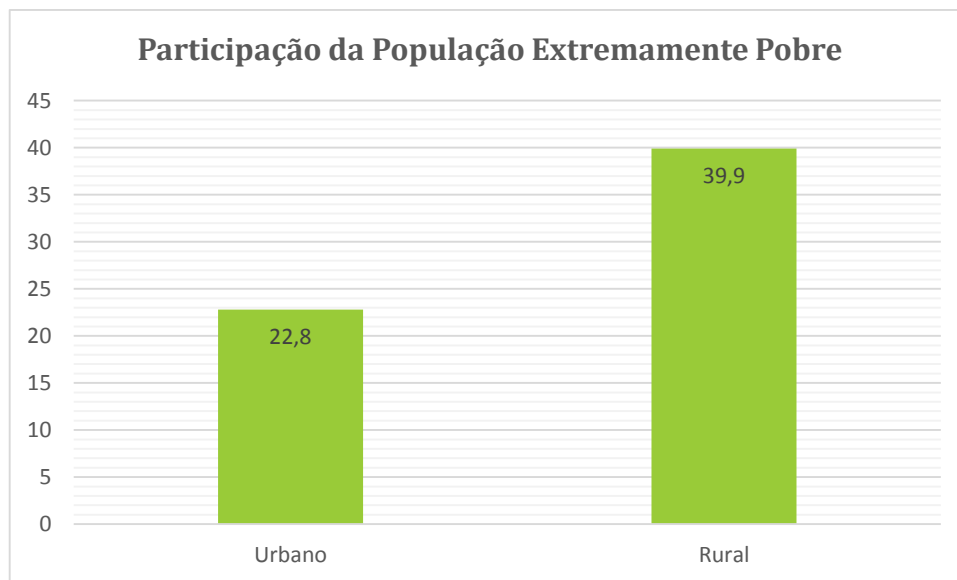
Renda per capita em R\$	2000	2010
% de extremamente pobres	120,49	232,31
% de pobres	78,48	49,51

Fonte: Pnud – Ipea – FJP

Quanto aos níveis de pobreza, em termos proporcionais, 27,9% da população está na extrema pobreza, com intensidade maior na área rural (39,9% da

população na extrema pobreza contra 22,8% na área urbana). Conforme se pode visualizar no Gráfico 04.

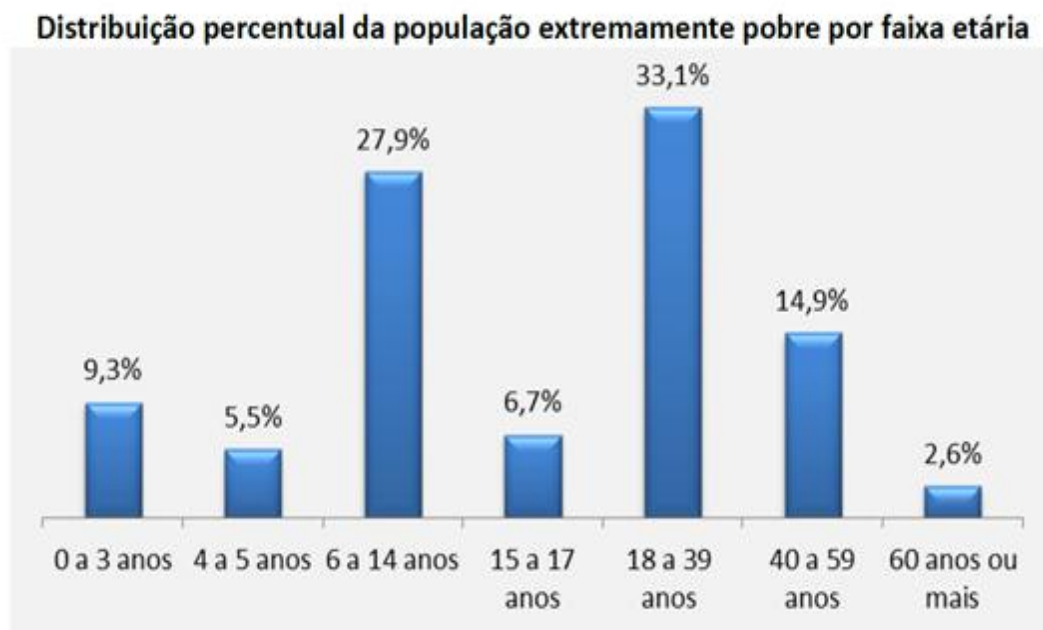
Gráfico 04 – Participação da População Extremamente Pobre



Conforme dados do Censo IBGE 2010, a população total do município era de 12.230 residentes, dos quais 2.760 encontravam-se em situação de extrema pobreza, ou seja, com renda domiciliar per capita abaixo de R\$ 70,00. Isto significa que 22,6% da população municipal vivia nesta situação. Do total de extremamente pobres, 1.172 (42,5%) viviam no meio rural e 1.588 (57,5%) no meio urbano.

O Censo também revelou que no município havia 257 crianças na extrema pobreza na faixa de 0 a 3 anos e 151 na faixa entre 4 e 5 anos. O grupo de 6 a 14 anos, por sua vez, totalizou 770 indivíduos na extrema pobreza, enquanto no grupo de 15 a 17 anos havia 185 jovens nessa situação. Foram registradas 71 pessoas com mais de 65 anos na extrema pobreza. 49,4% dos extremamente pobres do município têm de zero a 17 anos. Conforme se pode verificar no Gráfico 04.

Gráfico 05 – Distribuição Percentual da População Extremamente Pobre por Faixa Etária



Fonte: Censo IBGE

Do total de extremamente pobres no município, 1.406 são mulheres (50,9%) e 1.354 são homens (49,1%), 870 (31,5%) se classificaram como brancos e 1.868 (67,7%) como negros. Dentre estes últimos, 131 (4,7%) se declararam pretos e 1.737 (62,9%) pardos. Outras 22 pessoas (0,8%) se declararam amarelos ou indígenas.

3. REALIDADE EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO

A rede pública de ensino do município de Maraial constitui-se de 15 unidades escolares, sendo 14 pertencentes a rede municipal de ensino e 01 integra a rede estadual, e ofertam a modalidade de educação básica: Educação Infantil (Pré-escola), Ensino Fundamental I e II, Educação de Jovens e Adultos – EJA e Ensino Médio.

Das escolas da rede municipal de ensino, 03 unidades localizam-se na área urbana e 11 nas localidades rurais. As escolas estão localizadas em áreas estratégicas (área urbana e rural) de modo a permitir o acesso de crianças, jovens e adultos.

O município dispõe de transporte para o deslocamento dos estudantes da área rural para a cidade a fim de permitir que todos tenham acesso aos anos correspondentes as etapas da educação básica, seja nas escolas municipais quanto na escola de Referência da Rede Estadual que oferece o ensino médio.

O sistema de ensino público no município, está organizado de acordo com o que estabelece o ordenamento constitucional e legislação correlata, no que se refere a oferta em suas modalidades de ensino, obedecendo o princípio de regime de colaboração entre Estado e Município. Neste princípio é de responsabilidade do município a oferta da Educação Infantil (creche e pré-escola) e Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) e ao Estado a garantia de escolarização referente ao Ensino Médio, entretanto, nos distritos de Sertãozinho de Cima e Sertãozinho de Baixo, as escolas da rede municipal de ensino oferecem os anos finais do Ensino Fundamental.

Conforme apresentado na Tabela 2, a proporção de crianças na faixa etária de 5 e 6 anos frequentando as escolas passou de 35,26 em 2000 para 79,05 em 2010. Entretanto, quando se trata da oferta da Educação Infantil, o município não vem conseguindo atingir o mesmo nível de evolução no que se refere a taxas de atendimento a esta etapa de ensino, principalmente na faixa de 0 a 3 anos

(atendimento em creche). Esta realidade não se diferencia da verificada nos demais municípios, a falta de estrutura física adequada para o funcionamento de creches vem impedindo a gestão municipal de atender a este universo da população.

Em relação ao atendimento a pré-escola, apesar de o município ofertar em suas escolas esta etapa da educação infantil, o atendimento ainda não conseguiu se universalizar, ou seja, o comportamento da matrícula segundo o verificado nos Censos Escolares na série histórica de 2012 a 2014 apresenta-se estabilizada, denotando uma demanda reprimida de atendimento a esta faixa etária, quando comparados com os indicadores referentes a estrutura etária da população do município na faixa de 4 e 5 anos.

A Tabela 04 apresenta a evolução da matrícula no período de 2012 a 2014 nas escolas públicas por dependência administrativa.

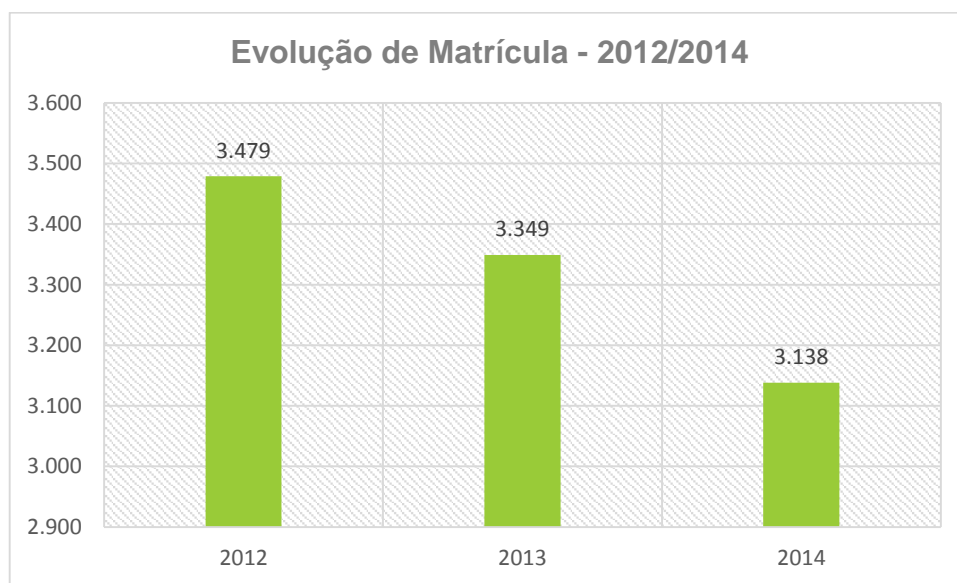
Tabela 03 – Evolução da Matrícula – 2012 a 2024

Ano	Dependência	Educação Infantil			Ensino Fundamental				Ensino Médio		EJA		TOTAL
		Creche	Pré-Escola		Anos Iniciais		Anos Finais		Parcial	Integral	Fundamental	Médio	
			Parcial	Integral	Parcial	Integral	Parcial	Integral					
2012	Estadual urbana	-	-	-	161	-	361	-	422	-	-	20	964
	Municipal Urbana	-	210	-	658	-	421	-	-	-	238	-	1.527
	Municipal Rural	-	88	14	507	-	256	-	-	-	123	-	988
Total		-	298	14	1.326	-	1.038	-	422	-	361	20	3.479
2013	Estadual Urbana	-	-	-	-	-	274	3	469	-	-	13	759
	Municipal Urbana	-	180	-	800	16	397	16	-	-	365	-	1.774
	Municipal Rural	-	113	-	317	153	150	96	-	-	87	-	916
Total			293	-	1.117	169	821	115	469	-	352	13	3.349
2014	Estadual urbana				-			115		289	-	71	475
	Municipal Urbana	-	-	185	-	394	372	384	134		294	67	1.830
	Municipal Rural	-	-	118	-	258	159	142	65		91	-	833
Total		-	-	303	-	652	531	641	199	289	385	138	3.138

Fonte: Censo Escolar – Inep/MEC

Ao analisarmos os dados apresentados na Tabela 04 e no gráfico 06, a seguir, verificamos que no período de 2012 a 2014 o município vem reduzindo o atendimento em todas as etapas da modalidade da educação básica, partindo do atendimento a 3.479 em 2012 para 3.138 estudantes em 2014, uma redução de 9,1% no período analisado.

Gráfico 06 – Evolução da Matrícula - 2012/2014



Censo Escolar – MEC/Inep

A redução nas taxas de matrícula é creditada a redução da população do município que vem sendo verificada ao longo desses últimos anos, decorrente segundo fontes do município da forte migração da população para outros municípios em busca de oportunidades de emprego.

A redução da matrícula ocorreu em maior escala nos anos iniciais do Ensino Fundamental, quando em 2012 contava com 1.326 estudantes e em 2014 passou a ter 1.183 estudantes matriculados na rede municipal de ensino.

Outro aspecto observado, refere-se ao crescimento, embora que pequeno no atendimento a Educação de Jovens e Adultos, tanto no Ensino Fundamental quanto no Ensino Médio. Em 2012 foram matriculados 361 estudantes da EJA/Ensino Fundamental, enquanto em 2014 esse quantitativo passou a ter 385 estudantes matriculados. Este crescimento vai de encontro aos indicadores registrados no

âmbito nacional onde vem apresentando quedas sucessivas de estudantes matriculados. No ensino médio, o crescimento da matrícula na EJA ocorreu com maior intensidade, passando de 20 estudantes em 2012 para 138 em 2014, um crescimento na ordem de 144% no período.

Em relação a oferta de Educação Integral, o município vem avançando em sua oferta, principalmente na pré-escola e nos anos iniciais do ensino fundamental. Na pré-escola em 2012 atendia 14 estudantes, já em 2014 passou a atender a 303 estudantes, representando a totalidade de estudantes matriculados nesta etapa de ensino.

A mesma tendência vem ocorrendo com os anos iniciais do Ensino Fundamental, em 2013, quando o município iniciou o atendimento em educação integral, havia matriculados 169 estudantes. Em 2014, este quantitativo passou a ser de 652 estudantes.

A implantação e implementação de uma política de Educação Integral no município, considerando a ampliação da jornada escolar na perspectiva de expansão das oportunidades formativas vem em muito contribuir para a melhoria da qualidade do ensino, principalmente para as populações que vivem em situação de pobreza e extrema pobreza.

É válido assumir que a situação de vulnerabilidade e risco social pode contribuir para o baixo rendimento escolar, para a defasagem idade/ano escolar e, em última instância, para a reprovação e a evasão escolares. Há estudos que permitem identificar forte correlação entre situação de pobreza, distorção idade/ano escolar, dificuldades para a permanência na escola, violência e risco social, o que acaba contribuindo para a perpetuação de ciclos intergeracionais de pobreza (Henriques, 2001). Não se trata aqui de criminalizar ou encarar a pobreza como algo patológico, mas de assumir que são necessárias soluções políticas e pedagógicas criativas e consequentes para o combate às desigualdades sociais e para a promoção da inclusão educacional.

3.1. Desempenho Educacional da Rede Municipal de Ensino.

Segundo Boletim da UNESCO (2003. p.12), a qualidade da educação, entendida como fenômeno complexo, deve ser abordada a partir de várias perspectivas que asseguram dimensões comuns, ou seja, a Qualidade da Educação é definida envolvendo a relação entre os recursos materiais e humanos, bem como, a partir da relação que ocorre na escola e na sala de aula, ou seja, os processos ensino aprendizagem, os currículos, as expectativas de aprendizagem com relação a aprendizagem das crianças etc. Destaca, ainda, que a qualidade pode ser definida a partir dos resultados educativos, representados pelo desempenho do aluno.

Portanto, as condições e os insumos para oferta de um ensino de qualidade são fundamentais para a construção de uma boa escola ou uma escola eficaz, sobretudo se estiverem articuladas às dimensões organizativas e de gestão que valorizem os sujeitos envolvidos no processo, os aspectos pedagógicos presentes no ato educativo e, ainda, contemplem as expectativas dos envolvidos com relação à aquisição dos saberes escolares significativos e às diferentes possibilidades de trajetórias profissionais futuras.

Nenhum destes aspectos deve ser tratado separadamente, posto que se articule a expectativas e a concepções acerca do que deve ser a escola. Tais concepções articulam-se, em última instância, ao ideal de sociedade que cada grupo ou sujeito espera construir para as novas gerações. Uma concepção de educação ou escola de qualidade que tome uma perspectiva inclusiva de sociedade, onde a exploração e a violência sejam banidas, onde as pessoas e os grupos sociais tenham o direito de serem iguais quando a diferença os inferioriza, e o direito a ser diferentes quando a igualdade os descaracteriza.

Assim, construir dimensões e definir fatores de qualidade para a educação e, sobretudo, para a escola não requer apenas a identificação de condições mínimas, mas de condições que articulem a natureza da instituição aos objetivos educativos e à fase de desenvolvimento da vida das crianças, adolescentes e jovens. De qualquer

modo, a qualidade da escola implica a existência de insumos indispensáveis, de condições de trabalho e de pessoal valorizado, motivado e engajado no processo educativo a ser definido em consonância com as políticas e gestão da educação de cada país e por meio do estabelecimento de uma agenda comum de dimensões que possam ser acordadas entre os entes federados (União, Estados e Município) no tocante a busca de parâmetros analíticos e de oferta de uma educação de qualidade.

Nesta perspectiva, temos conferido ao longo desses últimos anos avanços significativos, como resultados de iniciativas do Governo Federal, sendo que uma delas merece destaque, trata-se da implantação e implementação de um modelo de planejamento articulado, estabelecido através do Plano de Desenvolvimento da Escola – PDE. De importância estratégica, o PDE tem possibilitado avanços significativos na educação brasileira, através da indução da cultura do planejamento a partir da realidade e a utilização de ferramentas e instrumentos que nos permite planejar, acompanhar e avaliar o desempenho da rede.

Como resultado da eficácia desse modelo é a implantação no bojo do robusto Plano de Metas do IDEB – Índice de Desenvolvimento da Educação Básica², possibilitando que hoje possamos analisar através de indicadores fidedignos os avanços ou recuos verificados na condução da educação de nosso município, fugindo das hipóteses até então utilizadas para justificar o fracasso escolar ou enaltecer os avanços.

Este instrumento, tornou-se elemento nuclear no planejamento, implementação e avaliação da política municipal de educação. Através do IDEB tornou-se possível realizar uma reflexão das variáveis que vêm interferindo no desempenho de nossa rede, possibilitando desenvolver estratégias de ação em vista a melhoria dos indicadores educacionais.

² O Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb) foi criado pelo Inep em 2007 e representa a iniciativa pioneira de reunir, num só indicador dois conceitos igualmente importantes para a qualidade da educação: fluxo escolar e médias de desempenho nas avaliações. Ele agrega ao enfoque pedagógico dos resultados das avaliações em larga escala do Inep a possibilidade de resultados sintéticos, facilmente assimiláveis, e que permitem traçar metas de qualidade educacional para os sistemas. O indicador é calculado a partir dos dados sobre aprovação escolar, obtidos no Censo Escolar, e médias de desempenho nas avaliações do Inep, o Saeb – para as unidades da federação e para o país, e a Prova Brasil – para os municípios.

Ao analisamos os indicadores apresentados pelo município de Maraial, tendo como base a série histórica do IDEB (2007-2013), tanto nas séries iniciais quanto nas séries finais do Ensino Fundamental, evidencia-se que o município vem apresentando resultados inferiores as metas projetadas em todo o período. Conforme pode-se conferir na Tabela 05.

Tabela 05 – Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - Ideb

Ideb observado					Metas Projetadas							
2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
2,9	2,6	3,1	3,1	3,4	3,0	3,3	3,8	4,0	4,3	4,6	4,9	5,2

Fonte: MEC/INEP

Ao compararmos o resultado alcançado pelo município em relação ao estado de Pernambuco, verificamos que o município apresenta um resultado inferior ao registrado pela rede pública estadual, conforme mostra a tabela 06.

Tabela 06 - Índice de Educação Básica – IDEB – Estado de Pernambuco

Ideb observado					Metas Projetadas							
2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
2,8	3,3	3,7	3,9	4,1	2,9	3,2	3,6	3,9	4,2	4,5	4,8	5,1

Fonte: MEC/INEP

Apesar de, o município apresentar índices inferiores as metas projetadas, observa-se ao analisar a série histórica 2007/2013 que no período, o município conseguiu apresentar crescimento nos anos de 2009 e 2013, neste último ano conseguiu subir 0,3 ponto na sua escala de crescimento. O grande desafio é de que a partir de 2015 o município possa superar as dificuldades que vêm apresentando, revelados nos baixos índices de desenvolvimento da educação básica e, venha a se aproximar ou mesmo ultrapassar as metas projetadas.

4. GESTÃO E FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL

4.1. Gestão

A Secretaria Municipal de Educação - SME, tem por competência, formular, implementar, executar, monitorar e avaliar políticas públicas de educação centrada no desenvolvimento de ações que resultem na melhoria do padrão de qualidade da educação básica - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos na perspectiva do direito, da inclusão social e da valorização dos profissionais da educação.

Sua atuação é orientada para assegurar o cumprimento do ordenamento legal consubstanciado na Constituição Federal, Lei de Diretrizes e Bases – LDBEN – Lei 9.394/98, mediante a execução de ações efetivas que garantam o acesso à educação de qualidade e a permanência dos alunos na escola com aprendizagem. Na consecução de seus macros objetivos, o município vem contando com o apoio técnico, financeiro e operacional do Ministério da Educação, através do Plano de Desenvolvimento da Educação: Compromisso Todos pela Educação³ que se estabelece através de um elenco de programas e ações compartilhadas, baseado nos princípios do regime de colaboração apregoado no ordenamento legal. Entre os Programas, Projetos e Ações compartilhadas entre os dois entes, destacamos:

- PAR – Plano de Ações Compartilhadas
- PDDE - consiste na assistência financeira às escolas públicas da educação básica das redes estaduais, municipais e do Distrito Federal e às escolas privadas de educação especial mantidas por entidades sem fins lucrativos. O

³ O Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE), apresentado pelo Ministério da Educação em abril de 2007, colocou à disposição dos estados, municípios e Distrito Federal, instrumentos eficazes de avaliação e de implementação de políticas de melhoria da qualidade da educação, sobretudo da educação básica pública. O Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação, um programa estratégico do PDE, instituído pelo Decreto 6.094 de 24 de abril de 2007, inaugurou um novo regime de colaboração, conciliando a atuação dos entes federados sem lhes ferir a autonomia, envolvendo primordialmente a decisão política, a ação técnica e atendimento da demanda educacional, visando à melhoria dos indicadores educacionais. Sendo um compromisso fundado em vinte e oito diretrizes e consubstanciado em um plano de metas concretas e efetivas, compartilha competências políticas, técnicas e financeiras para a execução de programas de manutenção e desenvolvimento da educação básica. A partir da adesão ao Plano de Metas, os estados, os municípios e o Distrito Federal passaram à elaboração de seus respectivos Planos de Ações Articuladas (PAR). A partir de 2011, os entes federados puderam fazer um novo diagnóstico da situação educacional local e elaborar o planejamento para uma nova etapa (2011 a 2014), com base no Ideb dos últimos anos (2005, 2007 e 2009).

objetivo desses recursos é a melhoria da infraestrutura física e pedagógica, o reforço da autogestão escolar e a elevação dos índices de desempenho da educação básica. Os recursos do programa são transferidos de acordo com o número de alunos, de acordo com o censo escolar do ano anterior ao do repasse.

- PNLD - O Programa Nacional do Livro Didático (PNLD) tem como principal objetivo subsidiar o trabalho pedagógico dos professores por meio da distribuição de coleções de livros didáticos aos alunos da educação básica. Após a avaliação das obras, o Ministério da Educação (MEC) publica o Guia de Livros Didáticos com resenhas das coleções consideradas aprovadas. O guia é encaminhado às escolas, que escolhem, entre os títulos disponíveis, aqueles que melhor atendem ao seu projeto político pedagógico.
- PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conhecido como Merenda Escolar, consiste na transferência de recursos financeiros do Governo Federal, em caráter suplementar, aos estados, Distrito Federal e municípios, para a aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar.
- PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO - O Programa Mais Educação foi instituído pela Portaria Interministerial n.º 17/2007 e integra as ações do Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE), como uma estratégia do Governo Federal para induzir a ampliação da jornada escolar e a organização curricular, na perspectiva da Educação Integral.
- PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO (PBA) - O Programa Brasil Alfabetizado, do MEC - Ministério da Educação tem por objetivo elevar a escolaridade dos jovens com 15 anos ou mais, adultos e idosos que não frequentaram ou não tiveram acesso à escola, na idade adequada.
- PNAIC - é um programa de formação continuada de professores para a melhoria da qualidade de aprendizagem da leitura/escrita na alfabetização de crianças até os oito anos de idade.
- PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA - programa Caminho da Escola foi criado em 2007 com o objetivo de renovar a frota de veículos escolares, garantir segurança e qualidade ao transporte dos estudantes e contribuir para a redução da evasão escolar, ampliando, por meio do transporte diário, o

acesso e a permanência na escola dos estudantes matriculados na educação básica da zona rural das redes estaduais e municipais. O programa também visa à padronização dos veículos de transporte escolar, à redução dos preços dos veículos e ao aumento da transparência nessas aquisições.

Além dos programas acima detalhados, o município participa das avaliações externas desenvolvidas pelo Instituto Nacional de Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – Inep, tais como: SAEB (Prova Brasil, Avaliação Nacional de Alfabetização – ANA, e Provinha Brasil. O município também mantém parceria com o Governo do Estado, através da Secretaria de Educação e a Gerência Regional de Educação da Mata Sul através de acordos de cooperação técnica e financeira. Como programas relevantes destacam-se: Programa Alfabetizar com Sucesso, além de participar do exame de avaliação da qualidade educacional, denominado SAEPE (Sistema de Avaliação do Estado de Pernambuco).

A preocupação com a qualidade da Educação Básica ofertada figura entre os principais focos de atenção dos gestores públicos, conforme podemos acompanhar o volume de programas e ações; e entre as maiores causas de mobilização da sociedade civil.

Diversos estudos já investigaram o que é possível fazer dentro das escolas para melhorar os resultados escolares e, posteriormente, o desempenho no mercado de trabalho, seja por meio da melhoria da infraestrutura-escolar, de professores e gestores melhores qualificados e de outras atividades oferecidas no âmbito das escolas.

Não é comum, entretanto, encontrar políticas educacionais que tenham impactos importantes sobre os resultados educacionais. Ainda assim, não há questionamento quanto à importância da escola na formação dos cidadãos.

No âmbito de nosso município cabem duas preocupações e que sobre elas temos nos debruçado exaustivamente: elevar a qualidade da educação e, ainda

e elevar a frequência a escola, com universalização do atendimento dos 0 aos 05 anos (creche e pré-escola).

O enfrentamento a esses desafios tem sido uma constante, entretanto, convivemos com um passivo histórico que, associado ao nível socioeconômico que configura a nossa população, tem dificultado a promoção de melhorias significativas na educação, conforma já assinalamos neste documento.

Mesmo diante desse cenário, conforme os indicadores educacionais revelam, temos avançado nesses últimos anos, graças a implementação da cultura do planejamento na gestão da política de educação, motivada pelo Ministério da Educação, através do Compromisso Todos pela Educação, possibilitando o desenvolvimento de um conjunto de ações articuladas estrategicamente planejadas em torno quatro dimensões a seguir qualificadas: (i) Infraestrutura e Recursos Pedagógicos, (ii) Gestão Educacional, (iii) Formação dos Professores e Serviços de Apoio Escolar e, (iv) Práticas Pedagógicas e Avaliação, estruturadas em um instrumento de planejamento denominado PAR – Plano de Ações Articuladas.

4.2. Financiamento

O investimento público em educação vem aumentando nesses últimos anos, no entanto, este aumento não vem sendo contínuo, provocando dificuldades na gestão da política municipal de educação, impossibilitando a ampliação da oferta, principalmente na educação infantil, onde o município continua em situação de desvantagem, principalmente na implantação de creches para sua população de 0 a 3 anos de idade.

Segundo o IPEADATA, Entre 2009 e 2011 o município vem aumentando os investimentos em educação de forma crescente. Passando de R\$ 6.399.338,25 em 2009 para R\$ 9.069.541,56 em 2011, aumento de 70,55% no período, conforme se pode verificar na Tabela 05.

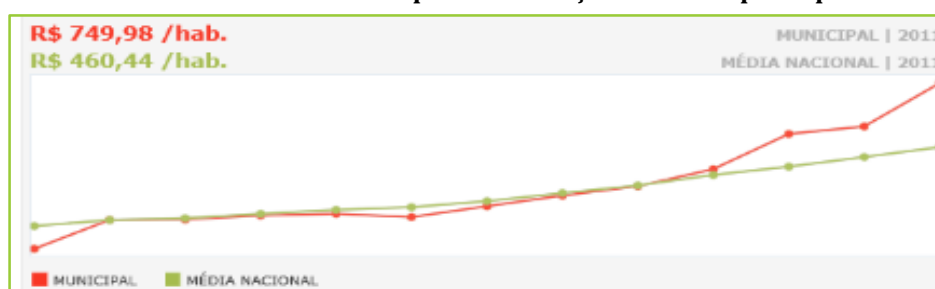
Tabela 07 - Investimento em Educação e Cultura per capita – 2009-2011

2009	6.399.338,25
2010	6.776.755,13
2011	9.069.541,56

Fonte: IPEADATA

O investimento per capita no município em 2011 foi de R\$ 749,98/hab, superior ao investimento per capita nacional que apresentou no mesmo ano o valor de R\$ 460,44/hab., conforme pode-se verificar no Gráfico 07.

Gráfico 07 - Investimento Municipal em Educação e Cultura per capita - 2011



Fonte: IPEADATA

O mesmo comportamento verifica-se em relação ao PIB, em igual período, o município vem apresentando indicadores superior ao verificado nacionalmente em relação aos gastos com a educação. A Tabela 06 apresenta os valores percentuais.

Tabela 06 - Valores (%) do PIB

Ano	Valor (%) PIB - Município	Valor (%) PIB - Brasil
2011	10,89% do PIB	2,14% do PIB
2010	7,37% do PIB	2,10% do PIB
2009	7,86% do PIB	2,20% do PIB

O financiamento da educação no município é realizado exclusivamente através de recursos provenientes do FUNDEB, do Salário Educação e dos Programas e Projetos firmados através de parcerias com o Governo Federal e Estadual.

As transferências realizadas através do FUNDEB são calculadas de acordo com o quantitativo de estudantes matriculados e informados no Censo Escolar. No período de 2012 a 2014 houve um aumento na receita do fundo, conforme apresentamos na Tabela 07.

Tabela 09 – Evolução da Receita do FUNDEB – 2012-2014

2012	5.470.398,96
2013	5.793.191,19
2014	6.856.614,86

Fonte: Secretaria do Tesouro Nacional

5. METAS E ESTRATÉGIAS DO PME

A Partir da análise diagnóstica e sua discussão em grupos e nas plenárias, procedemos a identificação das Metas e Estratégias do Plano Nacional de Educação que condizem com a realidade do nosso município, adequando-as e ajustando-as de modo a atender as nossas peculiaridades, e que a seguir apresentamos:

META 01 – Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME.

Estratégias

1. definir, em regime de colaboração entre a União, o Estado e o Município, metas de expansão das respectivas redes públicas de educação infantil segundo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais;
2. garantir que, ao final da vigência deste PME, seja inferior a 10% (dez por cento) a diferença entre as taxas de frequência à educação infantil das crianças de até 3 (três) anos oriundas do quinto de renda familiar per capita mais elevado e as do quinto de renda familiar per capita mais baixo;
3. realizar, periodicamente, em regime de colaboração, levantamento da demanda por creche para a população de até 3 (três) anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta;
4. estabelecer, no primeiro ano de vigência do PME, normas, procedimentos e prazos para definição de mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por creches;

5. manter e ampliar, em regime de colaboração e respeitadas as normas de acessibilidade, construção e reestruturação de escolas, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de educação infantil;
6. implantar, até o segundo ano de vigência deste PME, avaliação da educação infantil, a ser realizada a cada 2 (dois) anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes;
7. articular a oferta de matrículas gratuitas em creches certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de educação com a expansão da oferta na rede escolar pública;
8. promover a formação inicial e continuada dos (as) profissionais da educação infantil, garantindo, progressivamente, o atendimento por profissionais com formação superior;
9. estimular a articulação entre pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação, de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino-aprendizagem e às teorias educacionais no atendimento da população de 0 (zero) a 5 (cinco) anos;
10. fomentar o atendimento das populações do campo na educação infantil nas respectivas comunidades, por meio do redimensionamento da distribuição territorial da oferta, limitando a nucleação de escolas e o deslocamento de crianças, de forma a atender às especificidades dessas comunidades, garantido consulta prévia e informada;
11. priorizar o acesso à educação infantil e fomentar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos (às) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou

- superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica;
12. implementar, em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 3 (três) anos de idade;
 13. preservar as especificidades da educação infantil na organização das redes escolares, garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade, e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do (a) aluno(a) de 6 (seis) anos de idade no ensino fundamental;
 14. fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância;
 15. promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à educação infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos;
 16. o Município, com a colaboração da União e do Estado, realizará e publicará, a cada ano, levantamento da demanda manifesta por educação infantil em creches e pré-escolas, como forma de planejar e verificar o atendimento;
 17. estimular o acesso à educação infantil em tempo integral, para todas as crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.
 18. Promover a integração escola-família-comunidade através da realização de encontros, visitas e atividades socializadoras em parceria com a Assistência Social do município.

META 02 – Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos conclua essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.

Estratégias

1. pactuar com a União, no âmbito da instância permanente de que trata o § 5º do art. 7º da Lei do PNE, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino fundamental;
2. criar mecanismos para o acompanhamento individualizado dos (as) alunos (as) do ensino fundamental;
3. fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos (as) alunos (as), em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;
4. promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;
5. desenvolver tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial, das escolas do campo;

6. promover a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos (as) alunos (as) dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural;
7. incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias, resgatando nas famílias o compromisso com a educação de seus filhos de forma corresponsável com a escola;
8. estimular a oferta do ensino fundamental, em especial dos anos iniciais, para as populações do campo, nas próprias comunidades;
9. desenvolver formas alternativas de oferta do ensino fundamental, garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;
10. oferecer atividades extracurriculares de incentivo aos (às) estudantes e de estímulo a habilidades, inclusive mediante certames e concursos promovidos a nível local, estadual e nacional;
11. promover atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo municipal.

META 03 – Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento)

Estratégias

1. pactuar entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios, no âmbito da instância permanente de que trata o § 5o do art. 7o desta Lei, a implantação dos

- direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino médio;
2. garantir a fruição de bens e espaços culturais, de forma regular, bem como a ampliação da prática desportiva, integrada ao currículo escolar;
 3. manter e ampliar programas e ações de correção de fluxo do ensino fundamental, por meio do acompanhamento individualizado do (a) aluno (a) com rendimento escolar defasado e pela adoção de práticas como aulas de reforço no turno complementar, estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a reposicioná-lo no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade;
 4. fomentar a expansão das matrículas gratuitas de ensino médio integrado à educação profissional, observando-se as peculiaridades das populações do campo, das comunidades indígenas e quilombolas e das pessoas com deficiência;
 5. estruturar e fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência dos e das jovens beneficiários (as) de programas de transferência de renda, no ensino médio, quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e à interação com o coletivo, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e juventude;
 6. promover a busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos fora da escola, em articulação com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude;
 7. fomentar programas de educação e de cultura para a população urbana e do campo de jovens, na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos, e de adultos, com qualificação social e profissional para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar;

8. redimensionar a oferta de ensino médio nos turnos diurno e noturno, bem como a distribuição territorial das escolas de ensino médio, de forma a atender a toda a demanda, de acordo com as necessidades específicas dos (as) alunos (as);
9. Promover ações de caráter mobilizador visando a inserção de jovens ao ensino médio;
10. desenvolver formas alternativas de oferta do ensino médio, garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;
11. implementar políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito ou quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão;
12. estimular a participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas.

META 04 – Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados

Estratégias

1. promover, no prazo de vigência deste PME, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

2. implantar, ao longo deste PME, salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores e professoras para o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas e do campo,
3. garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o aluno;
4. estimular a criação de centros multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessoria, articulados com instituições acadêmicas e integrados por profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagogia e psicologia, para apoiar o trabalho dos (as) professores da educação básica com os (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;
5. manter e ampliar programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos (as) alunos (as) com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos (as) alunos (as) com altas habilidades ou superdotação;
6. garantir a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos (às) alunos (as) surdos e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezessete) anos, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas, nos termos do art. 22 do Decreto no 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos arts. 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com

Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdos-cegos;

7. garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado;
8. fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários (as) de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude;
9. fomentar pesquisas voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos (as) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;
10. promover o desenvolvimento de pesquisas interdisciplinares para subsidiar a formulação de políticas públicas intersetoriais que atendam as especificidades educacionais de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação que requeiram medidas de atendimento especializado;
11. promover a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, na educação de jovens e adultos, das pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior à

- faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida;
12. apoiar a ampliação das equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos (das) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores (as) do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores (as) e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdos-cegos, professores de Libras, prioritariamente surdos, e professores bilíngues;
 13. definir, no segundo ano de vigência deste PME, indicadores de qualidade e política de avaliação e supervisão para o funcionamento de instituições públicas e privadas que prestam atendimento a alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação; promover, por iniciativa do Ministério da Educação, nos órgãos de pesquisa, demografia e estatística competentes, a obtenção de informação detalhada sobre o perfil das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos;
 14. incentivar a inclusão nos cursos de licenciatura e nos demais cursos de formação para profissionais da educação, inclusive em nível de pós-graduação, observado o disposto no caput do art. 207 da Constituição Federal, dos referenciais teóricos, das teorias de aprendizagem e dos processos de ensino-aprendizagem relacionados ao atendimento educacional de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;
 15. promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar as condições de apoio ao atendimento escolar integral das pessoas com

deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculadas nas redes públicas de ensino;

16. promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar a oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados na rede pública de ensino;
17. promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, a fim de favorecer a participação das famílias e da sociedade na construção do sistema educacional inclusivo.
18. Promover cursos de capacitação para os profissionais que atendem a alunos com altas habilidades ou superdotação.

META 05 – Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3o (terceiro) ano do ensino fundamental.

Estratégias

1. estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos (as) professores (as) alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças;
2. instituir instrumentos de avaliação periódicos e específicos para aferir a alfabetização das crianças, aplicados a cada ano, bem como estimular os

sistemas de ensino e as escolas a criarem os respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos e alunas até o final do terceiro ano do ensino fundamental;

3. selecionar, certificar e divulgar tecnologias educacionais para a alfabetização de crianças, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas, devendo ser disponibilizadas, preferencialmente, como recursos educacionais abertos;
4. promover e estimular a formação inicial e continuada de professores (as) para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós-graduação stricto sensu e ações de formação continuada de professores (as) para a alfabetização;
5. apoiar a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal.

META 06 – Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica

Estratégias

1. promover, com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos (as) alunos (as) na escola, ou sob sua responsabilidade, passe

- a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola;
2. instituir, em regime de colaboração, programa de construção de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social;
 3. institucionalizar e manter, em regime de colaboração, programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral;
 4. fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros e cinemas;
 5. estimular a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar de alunos (as) matriculados nas escolas da rede pública de educação básica por parte das entidades privadas de serviço social vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino;
 6. atender às escolas do campo e de comunidades indígenas e quilombolas na oferta de educação em tempo integral, com base em consulta prévia e informada, considerando-se as peculiaridades locais;
 7. garantir a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas;

8. adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais.

META 07 – Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias para o Ideb do município:

IDEB	2015	2017	2019	2021
Anos iniciais do Ensino Fundamental	4,4	4,7	5,0	5,3
Anos finais do Ensino Fundamental	3,9	4,1	4,4	4,7

Estratégias

1. assegurar que:

- a) no quinto ano de vigência deste PME, pelo menos 70% (setenta por cento) dos (as) alunos (as) do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável;
 - b) no último ano de vigência deste PME, todos os (as) estudantes do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável;
2. induzir processo contínuo de autoavaliação das escolas de educação básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos (as) profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática;

2. formalizar e executar os planos de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e professoras e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar;
3. fixar, acompanhar e divulgar bienalmente os resultados pedagógicos dos indicadores do sistema nacional de avaliação da educação básica e do Ideb, relativos às escolas, às redes públicas de educação básica, assegurando a contextualização desses resultados, com relação a indicadores sociais relevantes, como os de nível socioeconômico das famílias dos (as) alunos (as), e a transparência e o acesso público às informações técnicas de concepção e operação do sistema de avaliação;
4. incentivar o desenvolvimento, selecionar e divulgar tecnologias educacionais para a educação infantil e ensino fundamental e incentivar práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, com preferência para softwares livres e recursos educacionais abertos, bem como o acompanhamento dos resultados no município;
5. garantir transporte gratuito para todos (as) os (as) estudantes da educação do campo na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, e financiamento compartilhado, com participação da União proporcional às necessidades do município, visando a reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local;
6. desenvolver pesquisas de modelos alternativos de atendimento escolar para a população do campo que considerem as especificidades locais e as boas práticas nacionais;

7. universalizar, até o quinto ano de vigência deste PME, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e triplicar, até o final da década, a relação computador/aluno (a) nas escolas da rede pública de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação;
8. apoiar técnica e financeiramente a gestão escolar mediante transferência direta de recursos financeiros à escola, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática;
9. ampliar programas e aprofundar ações de atendimento ao (à) aluno (a), em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;
10. assegurar a todas as escolas públicas de educação básica o acesso a energia elétrica, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos, garantir o acesso dos alunos a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos e a equipamentos e laboratórios de ciências e, em cada edifício escolar, garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência;
11. institucionalizar e manter, em regime de colaboração, programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas, visando à equalização regional das oportunidades educacionais;
12. prover equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas públicas da educação básica, criando, inclusive, mecanismos para implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas nas instituições educacionais, com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a internet;
13. informatizar integralmente a gestão das escolas públicas e das secretarias de educação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como manter

programa nacional de formação inicial e continuada para o pessoal técnico das secretarias de educação;

14. garantir políticas de combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade;
15. implementar políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os princípios da Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;
16. garantir nos currículos escolares conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e indígenas e implementar ações educacionais, nos termos das Leis nos 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e 11.645, de 10 de março de 2008, assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil;
17. consolidar a educação escolar no campo, respeitando a articulação entre os ambientes escolares e comunitários e garantindo: o desenvolvimento sustentável e preservação da identidade cultural; a participação da comunidade na definição do modelo de organização pedagógica e de gestão das instituições, consideradas as práticas socioculturais e as formas particulares de organização do tempo; a reestruturação e a aquisição de equipamentos; a oferta de programa para a formação inicial e continuada de profissionais da educação; e o atendimento em educação especial;
18. desenvolver currículos e propostas pedagógicas específicas para educação escolar para as escolas do campo, incluindo os conteúdos culturais

- correspondentes às respectivas comunidades e considerando o fortalecimento das práticas socioculturais, produzindo e disponibilizando materiais didáticos específicos, inclusive para os (as) alunos (as) com deficiência;
19. mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais;
 20. promover a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local e nacional, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional;
 21. universalizar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos (às) estudantes da rede escolar pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;
 22. estabelecer ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos (das) profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional;
 23. fortalecer, com a colaboração técnica e financeira da União, em articulação com o sistema nacional de avaliação, os sistemas estaduais de avaliação da educação básica, com participação, por adesão, das redes municipais de ensino, para orientar as políticas públicas e as práticas pedagógicas, com o fornecimento das informações às escolas e à sociedade;
 24. promover, com especial ênfase, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e leitoras e a capacitação de professores e professoras, bibliotecários e bibliotecárias e agentes da comunidade para atuar como mediadores e mediadoras da leitura, de acordo

com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem;

25. instituir, em articulação com os Estados, os Municípios e o Distrito Federal, programa nacional de formação de professores e professoras e de alunos e alunas para promover e consolidar política de preservação da memória nacional;
26. promover a regulação da oferta da educação básica pela iniciativa privada, de forma a garantir a qualidade e o cumprimento da função social da educação;
27. estabelecer políticas de estímulo às escolas que melhorarem o desempenho no Ideb, de modo a valorizar o mérito do corpo docente, da direção e da comunidade escolar.

META 08 – Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE

Estratégias

1. institucionalizar programas e desenvolver tecnologias para correção de fluxo, para acompanhamento pedagógico individualizado e para recuperação e progressão parcial, bem como priorizar estudantes com rendimento escolar defasado, considerando as especificidades dos segmentos populacionais considerados;
2. implementar programas de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem

- idade-série, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial;
3. garantir acesso gratuito a exames de certificação da conclusão dos ensinos fundamental e médio;
 4. promover, em parceria com as áreas de saúde e assistência social, o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola específicos para os segmentos populacionais considerados, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses (as) estudantes na rede pública regular de ensino;
 5. promover busca ativa de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude.

META 09 – Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

ESTRATÉGIAS:

1. assegurar a oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria;
2. realizar diagnóstico dos jovens e adultos com ensino fundamental e médio incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas na educação de jovens e adultos;
3. implementar ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica;
4. realizar avaliação, por meio de exames específicos, que permita aferir o grau de alfabetização de jovens e adultos com mais de 15 (quinze) anos de idade;

5. executar ações de atendimento ao (à) estudante da educação de jovens e adultos por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, inclusive atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos, em articulação com a área da saúde;
6. apoiar técnica e financeiramente projetos inovadores na educação de jovens e adultos que visem ao desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas desses (as) alunos (as);
7. estabelecer mecanismos e incentivos que integrem os segmentos empregadores, públicos e privados, e os sistemas de ensino, para promover a compatibilização da jornada de trabalho dos empregados e das empregadas com a oferta das ações de alfabetização e de educação de jovens e adultos; implementar programas de capacitação tecnológica da população jovem e adulta, direcionados para os segmentos com baixos níveis de escolarização formal e para os (as) alunos (as) com deficiência, articulando os sistemas de ensino, a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, as universidades, as cooperativas e as associações, por meio de ações de extensão desenvolvidas em centros vocacionais tecnológicos, com tecnologias assistivas que favoreçam a efetiva inclusão social e produtiva dessa população;
8. considerar, nas políticas públicas de jovens e adultos, as necessidades dos idosos, com vistas à promoção de políticas de erradicação do analfabetismo, ao acesso a tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas, à implementação de programas de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiência dos idosos e à inclusão dos temas do envelhecimento e da velhice nas escolas.
9. Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.

META 10 – Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.

Estratégias

1. manter programa de educação de jovens e adultos voltado à conclusão do ensino fundamental e à formação profissional inicial, de forma a estimular a conclusão da educação básica;
2. expandir as matrículas na educação de jovens e adultos, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador e da trabalhadora;
3. fomentar a integração da educação de jovens e adultos com a educação profissional, em cursos planejados, de acordo com as características do público da educação de jovens e adultos e considerando as especificidades das populações itinerantes e do campo;
4. ampliar as oportunidades profissionais dos jovens e adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade, por meio do acesso à educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;
5. estimular a diversificação curricular da educação de jovens e adultos, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógicos adequados às características desses alunos e alunas;
6. fomentar a produção de material didático, o desenvolvimento de currículos e metodologias específicas, os instrumentos de avaliação, o acesso a equipamentos e laboratórios e a formação continuada de docentes das redes

públicas que atuam na educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;

7. fomentar a oferta pública de formação inicial e continuada para trabalhadores e trabalhadoras articulada à educação de jovens e adultos, em regime de colaboração e com apoio de entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical e de entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade;

META 11 – Garantir, em regime de colaboração com a União, os, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PME, política de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

ESTRATÉGIAS:

1. consolidar e ampliar plataforma eletrônica para organizar a oferta e as matrículas em cursos de formação inicial e continuada de profissionais da educação, bem como para divulgar e atualizar seus currículos eletrônicos;
2. implementar programas específicos para formação de profissionais da educação para as escolas do campo e de para a educação especial;
3. valorizar as práticas de ensino e os estágios nos cursos de formação de nível médio e superior dos profissionais da educação, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da educação básica;
4. implementar cursos e programas especiais para assegurar formação específica na educação superior, nas respectivas áreas de atuação, aos docentes com formação de nível médio na modalidade normal, não licenciados ou licenciados em área diversa da de atuação docente, em efetivo exercício;

5. instituir programa de concessão de bolsas de estudos para que os professores de idiomas das escolas públicas de educação básica realizem estudos de imersão e aperfeiçoamento nos países que tenham como idioma nativo as línguas que lecionem;

META 12 – Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades e demandas das escolas municipais.

ESTRATÉGIAS:

1. realizar, em regime de colaboração, o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada e fomentar a respectiva oferta por parte das instituições públicas de educação superior, de forma orgânica e articulada à política de formação do Estado;
2. expandir programa de composição de acervo de obras didáticas, paradidáticas e de literatura e de dicionários, e programa específico de acesso a bens culturais, incluindo obras e materiais produzidos em Libras e em Braille, sem prejuízo de outros, a serem disponibilizados para os professores e as professoras da rede pública de educação básica, favorecendo a construção do conhecimento e a valorização da cultura da investigação;
3. ampliar a oferta de bolsas de estudo para pós-graduação dos professores e das professoras e demais profissionais da educação básica;
4. fortalecer a formação dos professores e das professoras das escolas públicas de educação básica, por meio da implementação das ações do Plano Nacional do Livro e Leitura e da instituição de programa nacional de disponibilização de recursos para acesso a bens culturais pelo magistério público.

META 13 – Valorizar os (as) profissionais do magistério da rede pública de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME.

ESTRATÉGIAS:

1. constituir como tarefa do fórum permanente o acompanhamento da evolução salarial por meio de indicadores da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD, periodicamente divulgados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;
2. implementar, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, planos de Carreira para os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica, observados os critérios estabelecidos na Lei no 11.738, de 16 de julho de 2008, com implantação gradual do cumprimento da jornada de trabalho em um único estabelecimento escolar;
3. Reformular o Plano de Cargos e Carreira do Magistério de modo a acompanhar os índices de reajuste do Piso Nacional dos Profissionais do Magistério.

META 14– Atualizar, no prazo de 2 (dois) anos, o plano de Carreira dos profissionais da educação básica, tomando como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal

ESTRATÉGIAS:

1. Constituir fórum municipal com a participação do Conselho Municipal de Educação para acompanhamento da atualização progressiva do valor do Piso Nacional para todos os profissionais do magistério público da Educação Básica;
2. estruturar a rede municipal de educação de modo que, até o início do terceiro ano de vigência deste PME, 90% (noventa por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais do magistério e 50% (cinquenta por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais da educação não docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas escolas a que se encontrem vinculados;
3. implantar, nas redes públicas de educação básica, acompanhamento dos profissionais iniciantes, supervisionados por equipe de profissionais experientes, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório e oferecer, durante esse período, curso de aprofundamento de estudos na área de atuação do (a) professor (a), com destaque para os conteúdos a serem ensinados e as metodologias de ensino de cada disciplina;
4. prever, nos planos de Carreira dos profissionais da educação licenças remuneradas e incentivos para qualificação profissional, inclusive em nível de pós-graduação *stricto sensu*;
5. considerar as especificidades socioculturais das escolas do campo no provimento de cargos efetivos para essas escolas;
6. estimular a existência de comissões permanentes de profissionais da educação, para subsidiar o órgão competente na elaboração, reestruturação e implementação do plano de Carreira.
7. Fortalecer o PCC dos Profissionais do Magistério da rede pública, com implantação gradual do cumprimento da jornada de trabalho escolar (tempo de serviço, graduação);

8. Constituir como tarefa permanente o acompanhamento da evolução salarial por meio de percentual fornecido pelo MEC – Piso Salarial Anual;

META 15 – Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico para tanto.

ESTRATÉGIAS:

1. ampliar os programas de apoio e formação aos (às) conselheiros (as) dos conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, dos conselhos de alimentação escolar, e aos (às) representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas, garantindo a esses colegiados recursos financeiros, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções;
2. constituir Fórum Permanente de Educação, com o intuito de coordenar as conferências municipais, bem como efetuar o acompanhamento da execução deste PME;
3. estimular, em todas as escolas, a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis e associações de pais, assegurando-lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações;

4. considerar como critérios técnicos cursos de pós-graduação, maior tempo de serviço no magistério público, assiduidade, processo eletivo, participação de pais, comunidade escolar.
5. estimular a constituição e o fortalecimento de conselhos escolares, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo;
6. estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos (as) e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação dos pais na avaliação de docentes e gestores escolares;
7. favorecer processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino;
8. possibilitar que profissionais licenciados em formação específica, pós graduação relacionada a esta formação ou em pedagogia possam participar do processo eleitoral de escolha de gestor escolar.

META 16 – Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do município no 5o (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.

ESTRATÉGIAS

1. garantir fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da educação básica, observando-se as políticas de colaboração entre os entes federados, em especial as decorrentes do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e do § 1º do art. 75 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que tratam da capacidade de atendimento e do esforço fiscal de cada ente federado, com vistas a atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional;
2. destinar à manutenção e desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do art. 212 da Constituição Federal, na forma da lei específica, a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural e outros recursos, com a finalidade de cumprimento da meta prevista no inciso VI do caput do art. 214 da Constituição Federal;
3. fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, com a colaboração do Ministério da Educação, da Secretaria de Educação do Estado e os Tribunais de Contas da União e do Estado.
4. definir critérios para investimento de recursos adicionais dirigidos à educação ao longo do decênio, que considerem a equalização das oportunidades educacionais, a vulnerabilidade socioeconômica e o compromisso técnico e de gestão da educação do município.

5. AVALIAÇÃO

A avaliação do Plano Municipal de Educação – PME deverá ser realizada a cada 2 (dois) anos, sendo utilizado no processo da avaliação instrumentos e/ou meios de verificação que possam apresentar os resultados e indicadores de desempenho das ações, em vista que as metas e estratégias que o compõe serão traduzidas em ações/atividades amplamente detalhadas nos planos operacionais, bem como, no Plano Plurianual de Investimentos, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, dispositivos legais que definem os investimentos e recursos a serem alocados para o desenvolvimento das políticas públicas.

O processo de avaliação do PME será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação, Conselho Municipal de Educação e pelo Fórum Municipal de Educação de forma transparente e participativo, que emitirá parecer e proposições de sua adequação.

O processo de acompanhamento do PME deverá focalizar:

1. O alcance das metas previstas e os impactos que vêm sendo obtidos a partir das ações implementadas;
2. A identificação de fatores, internos e externos, que facilitam ou dificultam o desenvolvimento de sua execução, possibilitando que sejam traçadas alternativas de ação para garantir o alcance dos resultados;
3. A apreciação dos resultados – alterações geradas no estágio de execução do PME – à luz dos meios mobilizados para o seu alcance.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL, Ministério da Educação, IDEB, 2013

BRASIL. Constituição (1988), Constituição República Federativa do Brasil, Senado Federal, 1988

CURY, CRJ (2001) Parecer CNE/CP 21: A Carga Horária dos Cursos de Licenciatura Plena na Formação de Professores da Educação Básica Brasileira; MEC/CNE.

HADDAD, Sérgio; Educação Continuada e as Políticas Públicas no Brasil; In Ribeiro IBGE, Censo – 2010

INEP. Censo da Educação Básica. Microdados. Brasília. Ministério da Educação, 2011

____Lei 9.394 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

____Lei 11.457/2007 – FUNDEB

____Lei 11.738/2014 - Piso Nacional dos Profissionais do Magistério Público

____Lei 13.005– Plano Nacional de Educação – 2014/2024

MINAYO, Maria Cecília de Souza. O desafio do Conhecimento Científico, Pesquisa Qualitativa; 2ª edição. São Paulo/Rio de Janeiro: Henitec – Abrasco.